



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 15/2026 (Secretaria de Obras)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de material britado (Bica Corrida Granítica)**, destinado à execução das obras de recomposição e recuperação de estradas vicinais e vias municipais (BRT 205 – Geral Ribeirão Vitória e BRT 436 – Figueirinha), visando o restabelecimento da trafegabilidade e segurança viária no Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Lote 1					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	Bica Corrida Granítica (Base), Incluso frete até a Secretaria de Obras. Material destinado à recomposição de 417,55m de via, localizada na Estrada BRT 205 - Geral Ribeirão Vitória	Tonelada	776,64	R\$ 124,73	R\$ 96.870,31
2	Bica Corrida Granítica (Base), Incluso frete até a Secretaria de Obras. Material destinado à recomposição de 1.100,00m de via, localizada na Estrada BRT 436 - Figueirinha	Tonelada	1.227,60	R\$ 124,73	R\$ 153.118,55
Valor Total do Lote					R\$ 249.988,86

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R\$ 249.988,86 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.
- 2.2.2. Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.
- 2.2.3. Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.
- 2.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda as especificações contratuais.
- 2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.
- 2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos materiais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restabelecer a trafegabilidade e a segurança viária nas estradas municipais BRT 205 (Geral Ribeirão Vitória) e BRT 436 (Figueirinha). Tais vias foram severamente danificadas em decorrência de evento adverso ocorrido em 28 de novembro de 2025, caracterizado como Tempestade Local/Convectiva Granizo (Protocolo S2iD SC-F-4202859-13213-20251128), que resultou em erosões e perda significativa do material de revestimento primário.

A escolha pela aquisição de Bica Corrida Granítica fundamenta-se nas especificações técnicas do Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo este o material adequado para a recomposição da base das vias, garantindo a durabilidade dos reparos e o escoamento da produção agrícola local. A urgência da medida é ratificada pelo Decreto de Situação de Emergência e pelo Parecer Técnico nº 003/2025 da Defesa Civil Municipal.

A execução deste projeto, que compreende a aplicação de 1.293,06 m³ de material em uma extensão total de 1.517,55 metros, é essencial para assegurar o acesso das comunidades afetadas aos serviços públicos de saúde, transporte escolar e bem-estar social.



Por fim, a contratação via processo licitatório cumpre as exigências para o recebimento e aplicação do repasse financeiro estadual, conforme cronograma de execução previsto entre julho e dezembro de 2026.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTE UNICO

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de material de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta essa modalidade, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade. Ressalta-se ainda que, conforme o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do pregão eletrônico é obrigatória, salvo exceções devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente caso.

No que concerne à opção pelo Lote Único, a medida justifica-se pelo fato de que o objeto é composto pelo mesmo material mineral, destinado a frentes de trabalho simultâneas. A fragmentação em itens isolados dificultaria a organização e a fiscalização contratual, uma vez que o fornecimento deve ser coordenado por uma única empresa para assegurar a padronização técnica e a logística de entrega nas estradas BRT 205 e BRT 436. A divisão prejudicaria o ritmo das obras, pois a Secretaria de Obras necessita de um fluxo de descarga uniforme para otimizar o uso do maquinário público. Portanto, a centralização em lote único evita o ônus administrativo de gerir múltiplos contratos para o mesmo insumo, garantindo a celeridade e a eficiência na aplicação dos recursos do repasse estadual.

Assim, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pela Administração

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da administração e cronograma previamente definido, sendo encaminhado uma solicitação de fornecimento por e-mail devendo ocorrer a realização da entrega no prazo máximo de 10 dias corridos a contar do recebimento da solicitação;

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, provenientes de jazidas que atendam aos padrões de resistência e durabilidade necessários para obras de pavimentação. A bica corrida granítica deve ser entregue livre de contaminações, como argila ou matéria orgânica, e apresentar granulometria uniforme conforme as especificações técnicas, garantindo a estabilidade e a segurança estrutural das bases e sub-bases nas estradas BRT 205 e BRT 436. O fornecedor deverá assegurar a procedência legal do material e garantir que os produtos entregues atendam rigorosamente às dimensões exigidas, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos que possam comprometer a compactação e a durabilidade das vias.



- 4.3. Em caso de avarias, defeitos ou inconformidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional à contratante;
- 4.4. As entregas deverão ser executadas dentro do horário comercial, podendo ser ajustados conforme a necessidade da administração;
- 4.5. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- 4.6 Os serviços deverão atender os parâmetros mínimos na sua execução como:
- 4.6.1. Entrega integral dos materiais conforme as especificações técnicas de granulometria e origem mineral (rocha granítica) exigidas neste Termo;
- 4.6.2. Observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT) e exigências dos órgãos reguladores (ANM/IMA) quanto à extração e transporte;
- 4.6.3. Garantia de segurança na logística de transporte e descarregamento dos materiais, incluindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho e sinalização viária aplicáveis durante a descarga nas frentes de trabalho;
- 4.6.4. Respeito aos horários de funcionamento e escalas de trabalho da Secretaria de Obras, bem como às orientações da fiscalização quanto aos locais exatos de descarregamento nas estradas BRT 205 e BRT 436.
- 4.6.5. Obrigatoriedade de apresentação do ticket de pesagem original, emitido por balança devidamente aferida, para cada carga entregue. O documento deverá estar obrigatoriamente vinculado à respectiva Nota Fiscal eletrônica, discriminando o peso líquido, a data e a placa do veículo, para fins de conferência quantitativa e liquidação da despesa pela fiscalização.
- 4.7. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, veículos e estruturas de armazenamento adequados para o transporte seguro e entrega dos materiais, garantindo que cheguem em perfeitas condições, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- 4.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.
- 4.9. O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;
- 4.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.



4.11. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal, ticket de pesagem e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato.

4.12. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer materiais na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.



5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

4.1.14. a contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, o ticket de pesagem original emitido por balança aferida para cada carga descarregada, contendo a placa do veículo e o peso líquido do material, documento este indispensável para a conferência da fiscalização e a posterior liquidação da nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal e ticket de pesagem, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os objetos do presente certame licitatório qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão Eletrônico, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

8.4. A classificação como bem comum está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.



9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável será o Sr. Marcelo Tonet
- O responsável pela liquidação da despesa será o Sr. Marcelo Tonet

9.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;

VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:



11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 7 de maio de 2026

Marcelo Tonet
Secretário de Obras